EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2026

PROCESSO Nº 362/2026

O Município de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, com sede na Praça Nossa Senhora Aparecida, s/n - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 76.968.627/0001-00, atendendo o disposto na Resolução FNDE/CD/MEC 06/2020 e alterações posteriores, comunica que se acha aberta nesta Prefeitura, **CHAMADA PÚBLICA** cujo objeto é a **Credenciamento de fornecedores da Agricultura Familiar, para aquisição de gêneros alimentícios para a Alimentação Escolar da Rede Pública Municipal, a serem adquiridos conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses;** por processo de **inexigibilidade de licitação** – Lei Federal nº 14.133/21, e nos termos do § 1º do art. 14 da lei 11.947/2009, priorizando a localização com base nos art. 13 conjugado com o inciso V do art. 2º da Lei 11.947/2009; Lei 11326/2006, e na Resolução FNDE/CD/MEC 06/2020 com as alterações promovidas pela Resolução nº 20 de 02 de dezembro de 2020 e pela Resolução CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021, com a finalidade de atender a aplicação mínima exigida pela Lei Federal nº 15.226/25.

1. OBJETO:

1.1 Processo de Credenciamento de Agricultores Familiares (Fornecedor Individual; Grupo Formal e Informal); Cooperativas e/ou Associações representativas de Agricultores Familiares, para o fornecimento de Gêneros Alimentícios, definidos no **Anexo I** deste Edital; a serem entregues nos Estabelecimentos Escolares da Rede Pública de Ensino do Município de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná.

1.1.1 Em se tratando de Cooperativas ou Associações, o nome da entidade deverá estar identificado na embalagem de cada produto.

1.2. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em cinco grupos (pilhas), de forma que seja dada prioridade para: grupo de projetos locais; grupo de projetos da região imediata; grupo de projetos da região intermediária, grupo de projetos do Estado, e grupo de projetos do País.

1.1.2 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Transparência, através do endereço eletrônico https://santoantoniodaplatina.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais, ou ainda no Departamento Muncipal de Controle de Estoque e Merenda Escolar, localizado a Rua Curitiba, 338, Jardim Santa Cruz, nesta cidade.

1.1.3 O presente edital de chamento público para credenciamento compreende data específica de encerramento para verificação e primeira classificação dos interessados que reunirem as condições de habilitação, tendo em vista a necessidade de contratção de fornecedores da agricultura familiar, para adentimento à demanda existente.

1.1.4 O cadastramento de interessados será iniciado com a publicação do edital de credenciamento, mediante aviso público no Diário Oficial Eletrônico Municipal, Jornal de grande circulação no Estado, Portal Transparência e no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas.

2. ANEXOS DESTE EDITAL

ANEXO I	Termo de Referência – fls. 10 a 16
ANEXO II	Modelo de Procuração para Credenciamento – fls. 17
ANEXO III	Proposta de Grupos Formais / Informais – fls. 18
ANEXO IV	Declaração de Responsabilidade de Controle e Informação da DAP – fls.19
ANEXO V	Termo de Recebimento da Agricultura Familiar – fls. 20

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 07:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p36e6f565a1f24

ANEXO VI	Declaração de Produção Própria – fls. 21
ANEXO VII	Minuta do Contrato – fls. 22 a 25
ANEXO VIII	Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar – fls.26 a 27

3. LOCAL, DATA E HORÁRIO DA CHAMADA PÚBLICA

3.1 O local da realização das sessões, desta chamada pública será na Rua Curitiba, 338 – Jardim Santa Cruz, Sede da Secretaria Municipal de Educação, Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná.

3.2 Os envelopes deverão ser protocolizados no Setor de Protocolo, localizado no Prédio da Prefeirura Municipal – Praça Nossa Senhora Aparecida s/nº, nesta cidade, mediante emissão de recibo de protocolo digital.

3.3 Os envelopes deverão ser protocolizados até às **08h00min do dia 08/12/2026**.

3.4 A abertura dos envelopes e julgamento das propostas ocorrerá no dia **08/12/2026 às09h00min**.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. A Entidade que deseja designar representante para a participação no certame deverá fazer por meio de procuração, conforme **Anexo II**, ou quando o representante for umdos membros da diretoria da Entidade, a comprovação poderá ser de maneira precária, por simples identificação de documento com foto, comprovados em estatuto ou contrato social na fase de habilitação.

5. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.1. O envelope contendo os documentos de habilitação deverá ser preenchido com os seguintes dizeres:

5.1.1. FORNECEDOR INDIVIDUAL: (detentores de DAP Física ou CAF, não organizados em grupo).

ENVELOPE 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2026
PROCESSO Nº 362/2026
NOME DO AGRICULTOR INDIVIDUAL
CPF DO AGRICULTOR INDIVIDUAL

5.1.2. GRUPOS INFORMAIS: (detentores de DAP Física ou CAF, organizados em grupo)

ENVELOPE 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2026
PROCESSO Nº 362/2026
NOME DO AGRICULTOR REPRESENTANTE DO GRUPOCPF
DO AGRICULTOR REPRESENTANTE DO GRUPO

5.1.3. GRUPOS FORMAIS: (detentores de DAP Jurídica ou CAF)

ENVELOPE 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2026
PROCESSO Nº 362/2026
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ DA PROPONENTE

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 07:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p36e6f565a1f24

5.2. Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física ou CAF, não organizados em grupo.

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

b) Extrato da DAP Física ou CAF do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo VIII);

d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

e) Declaração de Responsabilidade de Controle e Informação da DAP, conforme **Anexo IV**, e

f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (Anexo VI);

g) Eventuais ausências de documentos previstos na Habilitação poderão serapresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis.

5.3. Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física ou CAF, organizados em grupo:

a) Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b) Certidão Negativa Municipal;

1) A apresentação da certidão de regularidade fiscal municipal fica restrita a pessoa física que residir e a pessoa jurídica que tiver sede no município de Santo Antônio a Platina.

c) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativada União

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

e) Extrato da DAP Física ou CAF do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

f) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (**Anexo VIII**) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

g) De acordo com a legislação vigente, as organizações que se credenciarem para o fornecimento de produtos agropecuários com exigências de inspeção sanitária, deverão apresentar o comprovante SUASA (Serviço Único de Atenção à Sanidade Agropecuária), SIF (Serviço de Inspeção Federal);

h) Declaração de Responsabilidade de Controle e Informação da DAP, conforme Anexo IV;

i) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

j) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (Anexo VI).

5.3.1. <u>Eventuais ausências de documentos previstos na Habilitação poderão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de abertura das propostas.</u>

5.4. Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica ou CAF:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica(CNPJ);

b) Extrato da DAP Jurídica ou CAF para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

c) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativada União;

d) Certificado Regularidade Fiscal – FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

f) Certidão Negativa Municipal;

1) A apresentação da certidão de regularidade fiscal municipal fica restrita a pessoa física que residir e a pessoa jurídica que tiver sede no município de Santo Antônio da Platina.

g) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 07:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p36e6f565a1f24

Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

h) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal (**Anexo VIII**);

i) De acordo com a legislação vigente, as organizações que se credenciarem para o fornecimento de produtos agropecuários com exigências de inspeção sanitária, deverão apresentar o comprovante SUASA (Serviço Único de Atenção à Sanidade Agropecuária), SIF (Serviço de Inspeção Federal); ou Estadual (SIP/POA) ou Municipal (SIM).

j) Declaração de Responsabilidade de Controle e Informação da DAP, **conformeAnexo IV**;

k) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

l) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

m) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

5.4.1. Eventuais ausências de documentos previstos na Habilitação poderão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis.

5.5. No caso da impossibilidadede fornecedores de Povos e Comunidades Tradicionais apresentarem a Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ou o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), a Entidade Executora deverá aceitar o registro do Número de Identificação Social (NIS) do Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico). Conforme Nota Técnica nº 3744623/2023/DIDAF/COSAN/CGPAE/DIRAE (SEI nº 3744623).

6. APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA

6.1. O envelope contendo a proposta deverá ser preenchido com os seguintes dizeres:

6.1.1. FORNECEDOR INDIVIDUAL: (detentores de DAP/ CAF Física, não organizados emgrupo)

ENVELOPE 02 – PROJETOS DE VENDA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2026
PROCESSO Nº 362/2026
NOME DO AGRICULTOR INDIVIDUAL
CPF DO AGRICULTOR INDIVIDUAL

6.1.2. GRUPOS INFORMAIS: (detentores de DAP/ CAF Física, organizados em grupo)

ENVELOPE 02 – PROJETOS DE VENDA
CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2026
PROCESSO Nº 362/2026
NOME DO AGRICULTOR REPRESENTANTE DO GRUPO
CPF DO AGRICULTOR REPRESENTANTE DO GRUPO

6.1.3. GRUPOS FORMAIS: (detentores de DAP/CAF Jurídica)

ENVELOPE 02 – PROJETOS DE VENDA
CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2026
PROCESSO Nº 362/2026
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ DA PROPONENTE

6.2. A proposta deverá ser elaborada na forma do **Anexo III**, ou de maneira a constar no mínimo as informações deste anexo.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 07:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p36e6f565a1f24

6.3. Quando a proponente, no caso de Grupos Formais, possuir agricultores preferenciais de assentamentos agrários ou comunidades indígenas ou quilombolas (art. 14 da Lei11.947/2009), a **proposta de preços destes, deverá ser elaborada em separado** dos demais agricultores não preferenciais, mas acondicionada em único envelope de proposta;

6.4. A proponente, no caso de Grupos Formais, que julgar preferenciais nos termos do subitem 6.3 que não apresente proposta separada, que a ela estejam vinculados agricultores preferenciais e não preferenciais, perderá o direito a prioridade prevista, em razão da dificuldade de desmembramento da proposta de preços;

6.5. Para os casos em que não houver agricultores preferenciais nos termos do subitem 6.3, cada proponente apresentará uma única proposta;

6.6. O preço ofertado deverá ser fixo, irreajustável e ser expresso em moeda corrente nacional, em duas casas decimais;

6.7. Caso houver titulares diferentes para numeração de DAP/CAF física (casal ou familiar) similar ou idêntica, vinculada à proposta do grupo formal, apenas um titular (casal ou familiar) poderá ser considerado na proposta, sem prejuízo aos demais agricultores titulares vinculados à mesma proposta do grupo formal.

6.7.1. Considera-se caso similar, previsto no subitem 6.7, a numeração de DAP/CAF que difere apenas o CPF dos titulares, porém os demais dígitos e letras vinculadas à numeração da DAP são idênticos.

6.8. Os agricultores associados ao grupo formal que não integram a proposta, ou a relação de agricultores apresentadas na habilitação, não poderão ser inclusos no momento do certame, apenas serão aceitos em aditivos contratuais, em eventuais substituições a agricultores ou para atender a demanda da merenda escolar, e dentro das condições e limites legais;

6.9. Serão consideradas classificadas, as propostas que preencham todas as condições fixadas nesta Chamada Pública.

7. CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA

7.1. As propostas serão classificadas seguindo os critérios de prioridade de localização (art. 13 conjugado com o inciso V do art. 2º da Lei 11.947/2009, e art. 35 da Resolução FNDE/CD/MEC 06/2020 e as alterações contidas na Resolução 20/2020 E Resolução nº 21/2021.

7.2. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em cinco grupos (pilhas),de forma que seja dada prioridade para: grupo de projetos locais; grupo de projetos da região imediata; grupo de projetos da região intermediária, grupo de projetos do Estado, e grupo de projetos do País.

7.3. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

a) O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

b) O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata terá prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País.

c) O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do País

d) O grupo de projetos do Estado tem prioridade sobre o do País.

7.4. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

7.4.1. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes:

a) Para efeito do disposto neste item, devem ser considerados Grupos Formais e grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% + (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/ associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação nas DAPs ou CAFs.

b) No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao item 7.4.1 deste documento, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 07:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p36e6f565a1f24

quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/ cooperados. Para empate entre grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação nas DAPs.

7.4.2 Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

7.4.3 Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física ou o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF) e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP/ CAF).

a) No caso de empate entre Grupos Formais, citado acima, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP/ CAF jurídica;

b) Em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

7.5. Cada proposta classificada estará limitada em seu montante à quantidade de agricultores com DAPs físicas ativas ou CAF, multiplicado por R**$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, limitados à quantidade ofertada exposta no **anexo I**.

7.5.1. O saldo de itens remanescentes das propostas classificadas vencedoras em razão da falta de agricultores com DAPs física ativas ou CAF (subitem 7.4.1.) deverá ser ofertado a outros classificados, seguindo a ordem de classificação, sempre respeitando os critérios estabelecidos no subitem 7.1.;

7.6. Nos casos omissos e divergentes, prevalecem as determinações contidas na Resolução.

8. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSO ADMINISTRATIVO:

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital de Chamada Pública, por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas aplicadas, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data de encerramento para a verificação e primeira classificação dos interessados, pelo envio de e-mail para o endereço eletrônico merenda@santoantoniodaplatina.pr.gov.br ou pelo sistema de protocolo digital – Setor de Protocolo, localizado no Prédio da Prefeirura Municipal – Praça Nossa Senhora Aparecida s/nº, nesta cidade.

8.2. Após a divulgação do resultado da fase de habilitação, os proponentes não habilitados poderão interpor recurso à Comissão Especial de Credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de divulgação da lista de inabilitados, exclusivamente através do sistema de protocolo digital Setor de Protocolo, localizado no Prédio da Prefeirura Municipal – Praça Nossa Senhora Aparecida s/nº, nesta cidade.

8.3. Os recursos recebidos serão dirigidos à autoridade máxima da Secretaria contratante por intermédio da Comissão Especial de Credenciamento, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados. A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação da Comissão Especial de Credenciamento proferirá também no prazo de 05 (cinco) dias uteis a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação.

8.4. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

9.1. Esgotada as fases, não havendo interposição de recurso(s) ou julgado(s) e decidido(s) o(s)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 07:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p36e6f565a1f24

recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior deve praticar o ato de adjudicação e homologação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

10. DO RESULTADO FINAL

10.1. A Comissão de Credenciamento dará publicidade da classificação das propostas, inclusive informando os participantes sobre o resultado final.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A assinatura do contrato deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da homologação do certame;
11.2. A proponente vencedora que recusar-se a assinar o contrato será responsabilizada na forma da legislação em vigor; inclusive sendo passiva de multas e restrições para contratar com o poder público;
11.3. O grupo formal vencedor deverá apresentar o projeto de venda para a agricultura familiar, até 3 (três) dias após a homologação do certame; nos termos do **anexo VII,** assinado, e regularmente preenchido, consolidando o(s) dado(s) do item vencedor da sua proposta de preços, desmembrado cada agricultor e identificando-os de forma analítica no projeto;
11.4. A identificação do produto no projeto de venda para a agricultura familiar será da seguinte forma: Descrita de forma detalhada como no **anexo I**;
11.5. Caso a DAP/ CAF de algum agricultor associado ao Grupo formal for desativada durante a execução, a contratada deverá substituí-lo por outro agricultor associado e com DAP/ CAF física ativa;
11.6. Não havendo agricultor associado ao Grupo Formal, com DAP/ CAF física ativa para a substituição de que trata o subitem 11.5., ocorrerá supressão do contrato e do projeto de venda, relativo aos itens e quantidades vinculados ao agricultor com DAP desativada;
11.7. As consultas/pesquisa de regularidade da DAP/ CAF jurídica deverão ocorrer durante toda a execução do contrato, sempre antevendo a liquidação da despesa;
11.8. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação.

12. DO PAGAMENTO

12.1. A condição de pagamento será de até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente, acompanhada da **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**; de regularidade junto a Justiça do Trabalho – CNDT; regularidade de FGTS e regularidade da DAP/CAF jurídica;
12.1.1. Para os grupos informais, as notas fiscais deverão vir acompanhadas da **Certidão regularidade junto a Justiça do Trabalho – CNDT**; **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** e regularidade da DAP física.

13. EMISSÃO DO DOCUMENTO FISCAL

13.1. As notas fiscais deverão constar a expressão **"Produto da Agricultura Familiar/PNAE"** e indicar os dados bancários para o respectivo pagamento;
13.2. A Razão Social (nome do agricultor) do Agricultor Individual ou do Grupo Informal deverá ser a mesma a que está vinculada o seu CPF, constante da Nota Fiscal a ser emitida.
13.2.1. No caso de informações divergentes, o fornecedor deverá regularizar a situação, ou será desclassificado, ficando impossibilitado de fornecer para o Município.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá implicar sanções de advertência, multa de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 07:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p36e6f565a1f24

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, além das sanções especificadas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como no Decreto Municipalnº 587/22.

15. DOS FATOS SUPERVENIENTES

15.1. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes que possam vir a prejudicar o processo, a Comissão de Credenciamento, poderá adiá-lo estabelecendo novos prazos para eventuais ajustes e nova realização.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. Os recursos orçamentários para a realização do objeto desta Licitação correrão porconta das dotações orçamentárias abaixo:

Ref. Dotação	Orgão Unid.	Funcional Programática	Ação	Descrição	Vínculo	Sub Elemento	Descrição
924	09.002	0012.0306.0427	2150	Alimentação e Nutrição - Ensino Fundamental	107	3339032050000000000	Merenda escolar/Salário Educ.
926	09.002	0012.0306.0427	2150	Alimentação e Nutrição - Ensino Fundamental	10420	3339032050000000000	Merenda escolar/FNDE
929	09.002	0012.0306.0427	2468	Alimentação e Nutrição - Cmeis	107	3339032050000000000	Merenda escolar/Salário Educ.
931	09.002	0012.0306.0427	2468	Alimentação e Nutrição - Cmeis	10420	3339032050000000000	Merenda escolar/FNDE

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Poderão participar desta Chamada Pública: **Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física ou CAF, não organizadosem grupo, Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física ouCAF, organizados em grupo e Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica ou CAF;**

17.2. Não poderão participar desta Chamada Pública pessoas fisícas ou jurídicas que:

17.2.1. Tenham sidos declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

17.2.2. Não funcionem no país, se encontrem sob fal~encia, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas fisícas em insolvência;

17.2.3. Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na Chamada Pública ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles saja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau.

17.2.4. As pessoas fisícas e jurídics que estejam cumprindo sanção que as impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Administração Pública.

17.3. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS;

17.4. O prazo de validade das propostas será de 01 (um) ano, contado a partir da data de contratação.

17.5. Não será permitida a subcontratação do objeto desta Chamada Pública

17.6. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase da CHAMADA PÚBLICA;

17.7. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição;

17.8. Os casos omissos neste EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA serão solucionados pela COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO, com base na legislação, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 07:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p36e6f565a1f24

17.9. Durante o certame, a COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO poderá solicitar esclarecimentos de consultoria profissional, para tomada de decisão, relativo esta forma de contratação;

17.10. Será competente o Foro da Comarca de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, com renuncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja; para solução de questões oriundas desta CHAMADA PÚBLICA.

Santo Antônio da Platina/PR, 12 de novembro de 2026. –

COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO: (Portaria nº 1546/26)

PATRICIA HELENA FONSECA
***.641.679-**
13/11/2026 07:27:49
Assinatura digital avançada.

PATRICIA HELENA FONSECA
Presidente

MEMBROS

ERICA BRUNHARO VIEIRA
GERUSA BAIÃO DOS SANTOS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 07:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p36e6f565a1f24

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2026
PROCESSO Nº 362/2026

OBJETO: Credenciamento de fornecedores da Agricultura Familiar, para aquisição de gêneros alimentícios para a Alimentação Escolar da Rede Pública Municipal, a serem adquiridos conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses.

LOTE 01 – GRUPO LEGUMES/LEGUMINOSAS

Item	Quant.	Unid	Descrição	Complemento	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	800	KILO	ABOBRINHA VERDE	EM BOM ESTADO PARA CONSUMO	5,68	4.544,00
2	400	KILO	ABOBRINHA VERDE ORGANICA	EM BOM ESTADO PARA CONSUMO	7,24	2.896,00
3	800	KILO	BETERRABA	EM BOM ESTADO PARA CONSUMO	5,97	4.776,00
4	450	KILO	BRÓCOLIS	FRESCO E EM BOM ESTADO PARA CONSUMO	10,25	4.612,50
5	320	KILO	BROCOLIS ORGANICO	FRESCO E EM BOM ESTADO PARA CONSUMO	11,12	3.558,40
6	1.200	KILO	CENOURA	EM BOM ESTADO PARA CONSUMO	5,19	6.228,00
7	480	KILO	CENOURA ORGANICA	EM BOM ESTADO PARA CONSUMO	6,75	3.240,00
8	600	KILO	CHUCHU	EM BOM ESTADO PARA CONSUMO	5,13	3.078,00
9	600	KILO	COUVE-FLOR	FRESCA E EM BOM ESTADO PARA CONSUMO	9,00	5.400,00
10	3.800	KILO	FEIJAO CARIOCA	EM BOM ESTADO PARA CONSUMO	8,92	33.896,00
11	3.000	KILO	MILHO VERDE	FRESCO, COM PALHA E SEM CALCANHAR, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DEVEM SER RECÉM COLHIDOS	7,70	23.100,00
12	2000	KILO	PEPINO	EM BOM ESTADO PARA CONSUMO	5,79	11.580,00
13	960	KILO	PEPINO ORGANICO	EM BOM ESTADO PARA CONSUMO	7,24	6.950,40
14	4.700	KILO	TOMATE EXTRA A	MEDIA MATURAÇÃO, EM BOM ESTADO PARA CONSUMO	7,06	33.182,00
15	1.800	KILO	TOMATE ORGANICO	MEDIA MATURAÇÃO, EM BOM ESTADO PARA CONSUMO	8,17	14.706,00
16	1.000	KILO	TOMATE CEREJA	EM BOM ESTADO PARA CONSUMO	12,00	12.000,00
					TOTAL	**173.747,30**

LOTE 02 – GRUPO HORTALIÇAS

Item	Quant.	Unid	Descrição	Complemento	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1250	KILO	ALFACE LISA/CRESPA	FRESCA E EM BOM ESTADO PARA CONSUMO	9,59	11.987,50
2	650	KILO	ALFACE LISA/CRESPA ORGANICA	FRESCA E EM BOM ESTADO PARA CONSUMO	12,24	7.956,00
3	240	KILO	CHICORIA	FRESCA E EM BOM ESTADO PARA CONSUMO	9,33	2.239,20
4	280	KILO	COUVE PICADA	FRESCA E EM BOM ESTADO PARA CONSUMO	13,20	3.696,00
5	80	KILO	COUVE	PICADA ORGÂNICA FRESCA E EM BOM ESTADO PARA CONSUMO	13,45	1.076,00
6	1.700	KILO	REPOLHO - BOM PARA O	VERDE	4,33	7.361,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 07:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p36e6f565a1f24

			CONSUMO			
7	450	KG	REPOLHO	VERDE ORGÂNICO EM BOM ESTADO PARA CONSUMO	5,52	2.484,00
8	80	KG	RÚCULA	FRESCA EM BOM ESTADO PARA CONSUMO	12,90	1.032,00
9	80	KG	RUCULA	ORGANICA FRESCA EM BOM ESTADO PARA CONSUMO	15,22	1.217,60
					TOTAL	**39.049,30**

LOTE 03 – GRUPO TUBERCULOS

Item	Quant.	Unid	Descrição	Complemento	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	800	KILO	BATATA DOCE COMUM	DE PRIMEIRA QUALIDADE E EM BOM ESTADO PARA CONSUMO	4,41	3.528,00
2	1.300	KILO	MANDIOCA	DESCACADA, PICADA E LIMPA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA À VACUO, CONTENDO 02KG CADA	7,42	9.646,00
3	400	KILO	MADIOCA ORGANICA	DESCACADA, PICADA E LIMPA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA À VACUO, CONTENDO 02KG CADA	9,94	3.976,00
					TOTAL	**17.150,00**

LOTE 04 – GRUPO TEMPEROS

Item	Quant.	Unid	Descrição	Complemento	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	80	KILO	CHEIRO VERDE	FRESCO E EM BOM ESTADO PARA CONSUMO	18,73	1.498,40
2	50	KILO	CHEIRO VERDE ORGANICO	FRESCO E EM BOM ESTADO PARA CONSUMO	23,48	1.174,00
3	600	KILO	LIMÃO TAITI/ROSA	EM BOM ESTADO PARA CONSUMO	5,50	3.300,00
4	400	KILO	PIMENTAO	EM BOM ESTADO PARA CONSUMO	9,80	3.920,00
					TOTAL	**9.892,40**

LOTE 05 – GRUPO FRUTAS

Item	Quant.	Unid	Descrição	Complemento	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	300	KILO	ABACATE	EM BOM ESTADO PARA CONSUMO	5,55	1.665,00
2	4.000	KILO	ABACAXI	(HAVAÍ OU PÉROLA), EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO PARA CONSUMO.	7,44	29.760,00
3	18.000	KILO	BANANA	CATURRA/NANICA/PRATA/MAÇA EM BOM ESTADO PARA CONSUMO	4,79	86.220,00
4	800	KILO	GOIABA VERMELHA	EM BOM ESTADO PARA CONSUMO	8,66	6.928,00
5	4.800	KILO	LARANJA	PERA EM BOM ESTADO PARA CONSUMO	4,12	19.776,00
6	1.600	KILO	MAMÃO FORMOSA	EM BOM ESTADO PARA CONSUMO	6,67	10.672,00
7	1000	KILO	MARACUJÁ	EM BOM ESTADO PARA CONSUMO	11,17	11.170,00
8	300	KILO	MELÃO	EM BOM ESTADO PARA CONSUMO	7,09	2.127,00
9	420	KILO	MORANGO	EM BOM ESTADO PARA CONSUMO	30,00	12.600,00
10	600	KILO	PITAYA	EM BOM ESTADO PARA CONSUMO	16,11	9.666,00
11	4.000	KILO	MEXERICA/PONCAN	/TANGERINA EM BOM ESTADO PARA CONSUMO	6,98	27.920,00
12	2.000	KILO	UVA	DOCE SEM SEMESTES EM BOM ESTADO PARA CONSUMO	15,53	31.060,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 07:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p36e6f565a1f24

					TOTAL	**249.564,00**
LOTE 06 – GRUPO DERIVADOS DE ORIGEM ANIMAL						
Item	**Quant.**	**Unid**	**Descrição**	**Complemento**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	4.500	LITRO	BEBIDA LACTEA	EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO FLEXÍVEL COM CONTEÚDO DE 1.000 ML (1 LITRO), DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITARIA E DO MINISTERIO DA AGRICULTURA. Deverão ser entregues diretamente nos estabelecimentos de ensino, conforme roteiro e cronograma de entrega a ser definido pela nutricionista responsável. **APRESENTAR AMOSTRA**	8,65	38.925,00
2	3.000	KG	FILE DE TILAPIA	CONGELADO DEVERÁ ESTAR LIVRE DE PELE, CARTILAGENS. OS FILÉS DEVEM APRESENTAR TAMANHOS UNIFORMES. APÓS DESCONGELAMENTO, O PRODUTO DEVE APRESENTAR CONSISTÊNCIA FIRME, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, MANTENDO-SE EM FILE NÃO SE DESFAZENDO. DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITARIA E DO MINISTERIO DA AGRICULTURA. Deverão ser entregues diretamente nos estabelecimentos de ensino, conforme roteiro e cronograma de entrega a ser definido pela nutricionista responsável. **APRESENTAR AMOSTRA**	48,00	144.000,00
3	4.500	UND	IOGURTE	ELABORADO COM LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO, COM POLPA DE FRUTA, SABOR DE MORANGO, COCO, SALADA DE FRUTAS OU AMEIXA, EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO FLEXÍVEL COM CONTEÚDO DE 1.000 ML (1 LITRO). DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITARIA E DO MINISTERIO DA AGRICULTURA. Deverão ser entregues diretamente nos estabelecimentos de ensino, conforme roteiro e cronograma de entrega a ser definido pela nutricionista responsável. **APRESENTAR AMOSTRA**	10,39	46.755,00
4	46.600	LITRO	LEITE PASTEURIZADO	DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITARIA E DO MINISTERIO DA AGRICULTURA. Deverão ser entregues diretamente nos estabelecimentos de ensino, conforme roteiro e cronograma de entrega a ser definido pela nutricionista responsável. **APRESENTAR AMOSTRA**	5,37	250.242,00
5	3.000	DÚZIA	OVOS CAIPIRAS	ACONDICIONADOS EM BANDEJAS DE 12 UNIDADES, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITARIA E DO MINISTERIO DA AGRICULTURA. **APRESENTAR AMOSTRA**	13,99	41.970,00
					TOTAL	**521.892,00**
LOTE 07 – GRUPO SUCOS						
Item	**Quant.**	**Unid**	**Descrição**	**Complemento**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	1.400	KILO	POLPA DE FRUTA 1KG	CONGELADA, SABORES DIVERSOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE	25,93	36.302,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 07:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p36e6f565a1f24

				1KG. DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITARIA E DO MINISTERIO DA AGRICULTURA. **APRESENTAR AMOSTRA**		
2	11.000	UNID.	SUCO DE LARANJA	SUCO MISTO DE LARANJA E MAÇÃ. Bebida não alcoólica obtida a partir da mistura equilibrada de suco concentrado de maçã e suco de laranja integral. Possui sabor e aroma natural das frutas e cor característica, sem adição de conservantes ou corantes artificiais. Sendo 85,1% de suco de maça e 14,9% suco de laranja. É elaborado por meio de processos controlados de blendagem, homogeneização, não pasteurizado garantindo segurança, qualidade e manutenção das propriedades sensoriais. Envasado em embalagens PET de 200ml. REGISTRO NO MAPA -MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO; e Licença de Operação simplificada junto ao IAT – INSTITUTO DE ÁGUA E TERRA; A entrega do produto deverá ser realizada por veículo com refrigeração, sendo que este veículo deverá possuir Alvará sanitário, expedida pela vigilância sanitária do município sede da empresa. Deverão ser entregues diretamente nos estabelecimentos de ensino, conforme roteiro e cronograma de entrega a ser definido pela nutricionista responsável. **APRESENTAR AMOSTRA**	4,99	54.890,00
3	550,00	UNID.	SUCO DE LARANJA 4000ML	SUCO MISTO DE LARANJA E MAÇÃ. Bebida não alcoólica obtida a partir da mistura equilibrada de suco concentrado de maçã e suco de laranja integral. Possui sabor e aroma natural das frutas e cor característica, sem adição de conservantes ou corantes artificiais. Sendo 85,1% de suco de maça e 14,9% suco de laranja. É elaborado por meio de processos controlados de blendagem, homogeneização, não pasteurizado garantindo segurança, qualidade e manutenção das propriedades sensoriais. Envasado em embalagens PET de 4 litros. REGISTRO NO MAPA -MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO; e Licença de Operação simplificada junto ao IAT – INSTITUTO DE ÁGUA E TERRA; A entrega do produto deverá ser realizada por veículo com refrigeração, sendo que este veículo deverá possuir Alvará sanitário, expedida pela vigilância sanitária do município sede da empresa. Deverão ser entregues diretamente nos estabelecimentos de ensino, conforme roteiro e cronograma de entrega a ser definido pela nutricionista responsável. **APRESENTAR AMOSTRA**	54,79	30.134,50
					TOTAL	**121.326,50**

LOTE 08 – GRUPO COMPLEMENTOS

Item	Quant.	Unid	Descrição	Complemento	VALOR	VALOR

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 07:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p36e6f565a1f24

					UNITÁRIO	TOTAL
1	1.500,00	KILO	MOLHO DE TOMATE	CONGELADO. Produto processado à base de tomate. Ingredientes: Polpa de Tomate. Não contém: sal, açúcar, glúten, conservantes e corantes. **APRESENTAR AMOSTRA**	23,92	35.880,00
2	15.000,00	UNID.	SORVETE TIPO PICOLÉ	DE UVA NATURAL (PALITO) – SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. COMPOSTO DE SUCO NATURAL DE UVA (14,5% BRIX) E POLPA DE UVA(65% BRIX) , SEM CONSERVANTES. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL 60 GR A UNIDADE VALOR ENERGÉTICO 41,3 KCAL, CARBOIDRATOS 9,8G, AÇÚCARES TOTAIS 9,1 MG RÓTULO, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 365 DIAS NO MOMENTO DA ENTREGA. A ENTREGA DO PRODUTO DEVERÁ SER REALIZADA POR VEÍCULO COM REFRIGERAÇÃO, SENDO QUE ESTE VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR ALVARÁ SANITÁRIO, EXPEDIDA PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO SEDE DA EMPRESA. PICOLÉ DE UVA NATURAL(PALITO)–SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. COMPOSTO DE SUCO NATURAL DE UVA (14,5% BRIX) E POLPA DE UVA(65% BRIX) , SEM CONSERVANTES. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL 60 GR A UNIDADE VALOR ENERGÉTICO 41,3 KCAL, CARBOIDRATOS 9,8G, AÇÚCARES TOTAIS 9,1 MG RÓTULO, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 365 DIAS NO MOMENTO DA ENTREGA. A ENTREGA DO PRODUTO DEVERÁ SER REALIZADA POR VEÍCULO COM REFRIGERAÇÃO, SENDO QUE ESTE VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR ALVARÁ SANITÁRIO, EXPEDIDA PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO SEDE DA EMPRESA. Deverão ser entregues diretamente nos estabelecimentos de ensino, conforme roteiro e cronograma de entrega a ser definido pela nutricionista responsável. **APRESENTAR AMOSTRA**	3,89	58.350,00
					TOTAL	**94.230,00**
					VALOR TOTAL GERAL	**1.226.851,50**
R$ 1.226.851,50 (Um milhão duzentos e vinte e seis mil, oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).						

1. DA EXIGENCIA DE AMOSTRA

1.1 No caso de itens que se exija a apresentação de amostra, havendo aceite da proposta, o

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 07:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p36e6f565a1f24

Departamento Municipal de Controle de Estoque e Merenda Escolar, juntamente com a Nutricionista responsável fará a aferição quanto à aceitação e qualidade dos produtos, sendo que a proposta aprovada provisoriamente deverá obrigatoriamente **APRESENTAR AMOSTRA**, conforme indicado no Termo de Referência do Edital, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da aprovação da proposta, manifestada através da ata de sessão da Chamada Pública.

1.2 A amostra deverá ser entregue no DEPTO MUN. DE CONTROLE DE ESTOQUE E MERENDA ESCOLAR, localizado na Rua Curitiba, 338 – Jardim Santa Cruz, de Segunda à Sexta feira, nos horários das 08hrs00min às 11hrs00min e após as 13hrs00min até as 16hrs00min.

1.3 As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas, com o número da Chamada Pública, nome da licitante, o número do lote/item, obrigatoriamente de acordo com a Legislação Sanitária e Ministério da Agricultura, quando for o caso. As certificações impostas por Lei **deverão corresponder à marca indicada na proposta de preços**; sob pena de desclassificação do item.

1.4 As amostras deverão ser apresentas ainda em embalagens próprias do produto a ser futuramente entregue com todos os requisitos das Leis pertinentes, conforme estabelecido no Termo de Referência do Edital de Pregão, sob pena de desclassificação do item.

1.5 Caso a amostra solicitada seja reprovada, serão convocados os demais licitantes interessados ou participantes do processo, nos mesmos critérios definidos quanto à apresentação das respectivas amostragens.

2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DO LOCAL

2.1 A entrega dos produtos **deverá ser parcelada, de acordo com a necessidade e cardápios a serem elaborados pelas nutricionistas municipais,** após emissão da Ordem de Compra, expedida pela unidade de compras competente.

2.2 A entrega dos hortifrutis deverá ser realizada semanalmente, conforme solicitação do departamento competente, prioritariamente nas segundas-feiras, das 07h30min às 10h00min, **na sede do Departamento Municipal de Controle de Estoque e Merenda Escolar, situado na Rua Curitiba, nº 338, Jardim Santa Cruz, CEP. 86430-000,** Santo Antônio da Platina**/PR.**

2.3 Os produtos alimentícios a serem adquiridos para o alunado do PNAE devem atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do MS, e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, se assim fizerem necessários. Os gêneros alimentícios a serem adquiridos deverão apresentar bom estado de conservação e armazenagem, embalagens íntegras, apresentar características próprias de cada alimento, com prazo de validade hábil para consumo.

2.4 O item leite integral deverá ser entregue semanalmente ou conforme a necessidade, diretamente nos estabelecimentos de ensino.

2.5 Os itens bebida láctea, iogurte, filé de tilápia, suco de laranja e sorvete de uva, após emissão e recebimento da Ordem de Compra, deverão ser entregues diretamente nos estabelecimentos de ensino, conforme roteiro e cronograma de entrega a ser definido pela nutricionista responsável, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pelos Responsáveis pela Fiscalização e Acompanhamento.

2.6 Os demais itens deverão ser entregues conforme necessidade na sede do Departamento Municipal de Controle de Estoque e Merenda Escolar, situado na Rua Curitiba, nº 338, Jardim Santa Cruz, CEP. 86430-000, Santo Antônio da Platina/PR.

2.7 Os produtos industrializados deverão na data da entrega, apresentar no mínimo 70% (setenta por cento) de sua validade hábil para consumo.

2.8 Os Hortifrutis deverão apresentar validade mínima conforme aspectos visuais, garantido a identidade de qualidade do produto.

2.9 Em caso de descumprimento dos requisitos acima descritos, a Contratada deverá realizar a troca no prazo máximo de 02 (dois) dias conforme solicitado pelo departamento competente. A Contratada deverá arcar com todas as despesas decorrentes da locomoção para troca do item.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 07:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p36e6f565a1f24

2.10 Todas as entregas se darão após emissão de Ordem de Compra emitida pelo departamento competente, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pelos Responsáveis pela Fiscalização e Acompanhamento

2.11 Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante serão os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente e que a substituição seja atestada pelo RT, que poderá contar com o respaldo do CAE.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Edital, bem como entregar os produtos atendendo a todas as condições de entrega, estabelecidas no item 14; assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

3.2 A Contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as ordens de fornecimento expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante.

3.3 Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei

3.4 Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

3.5 Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de fornecimento, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;

3.6 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

3.7 Substituir, no prazo de 02 (dois) dias úteis sem ônus para a Contratante, os produtos devolvidos em razão de divergências entre o alimento e as especificações contidas no Termo de Referência.

3.8 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

3.9 Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

4. DA GARANTIA

4.1 A Contratada se obriga a prestar garantia dos produtos, na forma da Lei, que deverá ser especificada na proposta de preços, iniciando-se a partir da emissão do termo de aceite (Atestado) do produto.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 07:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p36e6f565a1f24

ANEXO II
(para grupos Formais)

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

A (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a). , portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar, esclarecer, manifestar e apresentar, durante todas as fases, sobre os documentos e proposta relativo a CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2026.

_____,____, de_____de 20____

CARIMBO CNPJ

Representante Legal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 07:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p36e6f565a1f24

ANEXO III
PROPOSTA PARA GRUPOS FORMAIS/INFORMAIS

À Comissão de Credenciamento
Município de Santo Antônio da Platina - PR

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2026
PROCESSO Nº 362/2026

1 - DADOS CADASTRAIS
Razão Social/Nome do Agricultor ou do representante do Grupo:
CNPJ/CPF:
Endereço completo:
Representante legal: (no caso de DAP/ CAF Jurídica)CPF do Representante:
Dados Bancários: (Banco, agência e conta pessoa jurídica) ou (pessoa física para grupo Informal)Pessoa para Contato:
Telefones:
Emails:
Número da DAP jurídica ou CAF: (ou física no caso de Grupo Informal)

2 - OBJETO: Credenciamento de fornecedores da Agricultura Familiar, para aquisição de gêneros alimentícios para a Alimentação Escolar da Rede Pública Municipal, a serem adquiridos conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses, definidos no **ANEXO I** deste Edital; a serem entregues, durante o ano letivo de 2026.

3 - DADOS DOS AGRICULTORES (ordem alfabética – pode ser substituído por listagem)

Nome	CPF	DAP ou CAF

4 - TOTALIZAÇÃO DOS PRODUTOS

PRODUTO	UNID	QTDE	VR.UNIT	TOTAL

5 – CRONOGRAMA DE ENTREGA

PRODUTO	QTDE	LOCAL DE ENTREGA	ENTREGA (SEMANAL OU CONFORME A NECESSIDADE

R$_____(DESCREVER O VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO)

6 - PRAZO DE GARANTIA DOS PRODUTOS: mínimo de 10 (dez) dias, contados do protocolo de entrega do produto e/ou na forma da Lei especifica.

7 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 01 (um) ano, contado a partir de assinatura do contrato.

_____,____, de_____de 20____

CARIMBO CNPJ (no caso de grupo Formal)
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ou AGRICULTOR
Cargo (no caso de Grupo Formal)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 07:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p36e6f565a1f24

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE CONTROLE E INFORMAÇÃO DA DAP ou CAF

À Comissão de Credenciamento
Município de Santo Antônio da Platina - PR

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2026
PROCESSO Nº 362/2026

(Nome da entidade ou do agricultor familiar), CNPJ ou CPF (conforme ocaso), por meio do seu representante legal, o Sr. _____, (presidente, procurador no caso de grupo formal ou representante de grupo informal), nacionalidade, estado civil, portador do RG _____, e do CPF _____, DECLARA assumir a responsabilidade:

1) De informar os itens e o volume de venda de cada produtor associado a esta entidade, bem como todo o(s) Projeto(s) de Venda para a Agricultura Familiar, anexo VII da resolução FNDE/CD/MEC 06/2020, ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA/Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SAF, ora vinculado (s) a esta CHAMADA PÚBLICA como **anexo VII**; em se tratando de grupos Formais;

2) Pelo controle e acompanhamento dos limites de venda de R$ 40.000,00(quarenta mil reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP/ CAF/ano civil, estabelecido na resolução FNDE/CD/MEC 21/2021, de cada agricultor associado a esta entidade, ou dos representados em se tratando de grupo informal; ou próprio em caso de agricultor individual; e que nos casos de comprovação de excesso desse limite, seja no próprio projeto de venda ou em projeto vinculado a outro ente público o agricultor será excluído. Havendo associados produtores ainda não contemplados no projeto de venda vinculado ao contrato pactuado com este município, esta entidade indicará a entidade contratante, para aditivo, agricultor substituto para os mesmos produtos do agricultor excluído, sem prejuízo na execução do contrato. Não havendo agricultor associado ainda não contemplado, estamos cientes que os quantitativos relativos ao agricultor excluído serãosuprimidos do respectivo contrato para nova oferta de compra.

3) Que o(s) produtor(es) vinculado (s) a este objeto, possuem produção própria para oferta dos gêneros alimentícios ofertados, descritos e contemplados no Projeto de Venda para a Agricultura Familiar, **anexo VII** da resolução FNDE/CD/MEC 06/2020, ora vinculado (s) a esta CHAMADA PÚBLICA como **anexo VII**.

_____,_____de_____de 20____

CARIMBO CNPJ (no caso de grupo Formal)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ou AGRICULTOR
Cargo (no caso de Grupo Formal)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 07:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p36e6f565a1f24

ANEXO V

TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Atesto que (nome da Entidade Executora ou do produtor)_____ _____, CNPJ ou CPF_____, representada por (nome do Representante Legal, caso haja, ou para os grupos formais),_____ _____, CPF _____ recebeu em____/____/_____ ou durante o período de ____/____/_____ a ____/____/_____ do(s) do(s) fornecedor(es) (nomes, caso de grupos formais)_____dos produtos abaixo relacionados:

1. Produto
2. Quantidade
3. Unidade
4. Valor Unitário
5. Valor Total (*)
6. Totais

(*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R$ _____

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

_____,_____de_____de_____.

_____
Representante da Prefeitura (quem recebe a mercadoria)

_____
Representante do Grupo Fornecedor

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 07:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p36e6f565a1f24

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Declaro para fins de fiscalização, que os gêneros alimentícios a serem por mim entregues junto ao Departamento de Merenda Escolar Municipal; para abastecimento da Alimentação Escolar nas Escolas e Creches Municipais, **são oriundos de minha produção própria**, os quais se encontram relacionados no projeto de vendas, **anexo VIII**.

_____,____, de_____de 20____

CARIMBO CNPJ (no caso de grupo Formal)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ou AGRICULTOR
Cargo (no caso de Grupo Formal)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 07:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p36e6f565a1f24

ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA\, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA (ou o Sr. caso de grupos Informais) _____, **TENDO COMO OBJETO O FORNECIMENTO DE: Gêneros Alimentícios diversos de produtores Rurais Individuais e/ou Empreendedores Familiares Rurais organizados em forma de Cooperativas ou Associações**, definidos no **ANEXO I** deste Edital; destinados aos alunos dos Estabelecimentos Escolares da Rede Pública de Ensino do Município de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná.

Através do presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, ESTADO DO PARANÁ**; situada na Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº, centro, na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.968.627/0001-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu _____, nome, RG nº. _____ e CPF/MF nº. _____e, de outro, a firma/entidade (ou o agricultor familiar, caso de grupo informal)_____, com sede na Rua_____, inscrita no CNPJ/MF (ou CPF) sob nº._____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado por seu (nome, função, RG, CPF, do representante legal da empresa), de acordo com o que consta do Processo n° 362/2026, relativo à **CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2026;** tem entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas CLÁUSULAS seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O objeto deste contrato envolve fornecimento com entrega parcelada de Gêneros Alimentícios, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I do Edital, do(s) produto(s) abaixo:

Nº	PRODUTOS	Quantidade	Unid/kg/maço	Preço unit.	Preço Total
				TOTAL	

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO:
Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato os documentos do **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA/PR**, constantes do **PROCESSO Nº 362/2026**, e, em especial, o **Projeto de Venda** e os **Documentos de Habilitação** docontratado.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Execução deste Contrato será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, pelas Leis Federais nº 11.947/2009, nº 14.133/21 e nº 15.226/25; e também pela Resolução FNDE/CD/MEC 06/2020 que regulamenta o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente:

Ref. Dotação	Orgão Unid.	Funcional Programática	Ação	Descrição	Vínculo	Sub Elemento	Descrição
924	09.002	0012.0306.0427	2150	Alimentação e Nutrição - Ensino Fundamental	107	33390320500000 00000	Merenda escolar/Salário

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 07:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p36e6f565a1f24

							Educ.
926	09.002	0012.0306.0427	2150	Alimentação e Nutrição - Ensino Fundamental	10420	33390320500000000000	Merenda escolar/FNDE
929	09.002	0012.0306.0427	2468	Alimentação e Nutrição - Cmeis	107	33390320500000000000	Merenda escolar/Salário Educ.
931	09.002	0012.0306.0427	2468	Alimentação e Nutrição - Cmeis	10420	33390320500000000000	Merenda escolar/FNDE

CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente contrato terá vigência 12 (doze) meses, a partir da sua publicação.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Pelo fornecimento do(s) objeto(s) deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço certo, irreajustável e total de R$_____.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto do presente contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal; **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**; ao FGTS (grupos formais) e a DAP/ CAF jurídica ativa (grupos formais) e física ativa (grupos informais), sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observado o disposto no edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de irregularidade(s) no(s) item(ns) do(s) objeto(s) entregue(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões).

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
As entregas deverão ser efetuadas estritamente de acordo com o item 2 do Termo de Referência do Edital de Chamada Pública nº 004/26.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A entrega dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento da Agricultura Familiar – **Anexo V** deste Edital e da(s) Nota(s) Fiscal (is) de Venda, pela pessoa responsável pela alimentação, no local de entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A **CONTRATADA** responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica a **CONTRATADA** responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à entrega do objeto deste contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, embalagens, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Deve a CONTRATADA manter, durante toda execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na CHAMADA PÚBLICA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO: A CONTRATADA se compromete a limitar a venda de gêneros alimentícios

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 07:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p36e6f565a1f24

para a Agricultura Familiar, por agricultor associado, a R$ 40.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ CAF/Ano, inclusive não permitindo a inclusão de mais de um beneficiário familiar nos Grupos Formais, quando com DAP/ CAF idêntica ou similar conforme previsto no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA.

a) Caso a DAP de algum agricultor associado ao Grupo formal for desativada durante a execução, a contratada deverá substituí-lo por outro agricultor associado e com DAP/ CAF física ativa.

b) Não havendo agricultor associado ao Grupo Formal, com DAP/ CAF física ativa para a substituição, ocorrerá supressão do contrato e do projeto de venda, relativo aos itens e quantidades vinculados ao agricultor com DAP /CAF desativada.

PARÁGRAFO QUINTO: A CONTRATADA deverá informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA, os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

PARÁGRAFO SEXTO: A CONTRATADA deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

PARÁGRAFO SETIMO: Observar e cumprir os subitens constantes do item 03 do Termo de Referência do Edital Chamada da Pública nº 004/26.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a empenhar, quando da contratação, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s).

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DASOBRIGAÇÕES ASSUMIDAS:

A inexecução total ou parcial do contrato poderá implicar sanções de advertência, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, além das sanções especificadas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como noDecreto Municipal nº 587/22.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021,mediante a formalização de Termo de Aditamento.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte cinco por cento) de seu valor inicial atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 07:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p36e6f565a1f24

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A fiscalização do contrato se dará conforme as atribuições constantes na LeiFederal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 588/2022

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO:
Será competente o foro da Comarca de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja; para solução de questões oriundas deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Santo Antônio da Platina,__de_____de 2026.

CONTRATADA
Ordenador da Despesa

CONTRATANTE

FISCALIZAÇÃO

(Portaria x/)

ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

1)_____ **2)** _____

RG nº_____ **RGº nº**

_____

CPF nº _____ **CPF nº** _____

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 07:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p36e6f565a1f24

ANEXO VIII

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			
Identificação da proposta de atendimento ao Edital/Chamada PÚBLICA Nº 004/2026			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
A – Grupo Formal			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço	4. Município		5.CEP
6. Nome do representante legal	7.CPF	8.DDD/Fone / e-mail	
9.Banco	10.Nº da Agência	11.Nº da Conta Corrente	
B – Grupo Informal			
1. Nome do Proponente			

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 07:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p36e6f565a1f24

3. Endereço	4. Município	5.CEP

6. Nome da Entidade Articuladora	7.CPF	8.DDD/Fone / e-mail

C – Fornecedores participantes (Individuais; Grupo Formal e Informal)

	1. Nome	2.CPF	3.DAP ou CAF	4.Nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente

Preferencialmente as Contas Bancárias devem ser abertas no Banco do Brasil S/A, podendo ser conta corrente ou poupança emnome do agricultor portador da DAP, ou da Cooperativa ou Associação, em caso de Grupo Formal.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 07:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p36e6f565a1f24